



LEI Nº495, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

PUBLICADO

Em: 30/06/2014

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária.

Saulo dos Santos e Couso
Coordenador UCI/CMSFX

Post. nº 059/2009

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), para ocorrer despesa de com o Programa EMAP - Equipe Multiprofissional de Apoio, não consagrado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal deste Município.

Parágrafo Único - Os dispêndios decorrentes da execução do crédito especial ora autorizados obedecerão às seguintes classificações funcionais programáticas:

06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2.160 – Programa Melhor em Casa (EMAP e EMAD)

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens Fixas.....	R\$ 106.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....	R\$ 22.300,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 4.200,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$ 113.500,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas resultantes do crédito especial em que alude o Art. 1º, Parágrafo Único, serão utilizados recursos disponíveis pelo município, com base na anulação (PARCIAL) da seguinte dotação, integrante do orçamento programa ora em vigor:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Gabinete do Prefeito



06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00052.056 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de SaúdePACS


3.1.90.11.00Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil.....R\$ 336.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de junho de 2014.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 30 de junho de 2014.


João Cleber de Sousa Torres
Prefeito Municipal